

XXI CONGRESSO NACIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA

MOÇÃO SETORIAL

LEGALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO MERCADO DAS DROGAS LEVES EM PORTUGAL

Entre 19 e 21 de abril de 2016, decorreu, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, mais uma Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre drogas (UNGASS), um evento que se constituiu como importante marco na avaliação sobre a implementação da Declaração Política e do Plano de Ação sobre Cooperação Internacional por uma estratégia equilibrada e integrada de combate ao problema global das drogas, adotados em 2009, na reunião de Estados-membros que decorreu em Viena.

Volvidos dezoito anos, desde a última Sessão Especial dedicada à temática das drogas, e três anos antes do inicialmente previsto, as nações do mundo reuniram-se e adotaram a declaração conjunta «Our joint commitment to effectively addressing and countering the world drug problem». Nesse sentido, verifica-se a evolução, de uma perspetiva tradicionalmente repressiva e de “guerra às drogas”, para uma perspetiva dirigida às questões de direitos humanos e de liberdades fundamentais que muitas vezes se levantam no tratamento desta temática.

No decurso da UNGASS 2016, Portugal organizou um workshop subordinado ao tema «Uma perspetiva de saúde pública como base das políticas sobre drogas: o caso português», que teve lugar no dia 20. A iniciativa obteve uma elevada participação de personalidades e peritos que reconhecem a experiência portuguesa, considerada um modelo de boas práticas, na medida em que assume, à partida, o reconhecimento do consumo de drogas como um problema de saúde pública, e a dependência como uma doença que deve ser tratada, ao invés de punida.

Como é sabido, a descriminalização do consumo de drogas, no nosso país, permitiu o desenvolvimento de um enquadramento jurídico favorável à implementação de políticas destinadas a reduzir os danos causados pelo consumo de estupefacientes, e a reintegrar socialmente indivíduos com dependências.

Para os signatários da presente moção, é chegada a altura de iniciar o percurso social e político que permitirá a Portugal afirmar-se, uma vez mais, como referência internacional nesta temática. Cabe ao Partido Socialista, enquanto partido empenhado na construção de uma sociedade livre, igualitária, solidária, económica e socialmente desenvolvida, dar os primeiros passos nessa discussão.

O mais recente «Relatório Anual sobre a Situação do País em Matéria de Drogas e Toxicod dependências», de 2014, elaborado pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), afirma que «entre 2007 e 2012, no conjunto da população portuguesa, verificou-se uma descida generalizada das prevalências de consumo ao longo da vida (a de qualquer droga passou de 12% para 9,5%) e de consumo recente (a de qualquer droga passou de 3,7% para 2,7%)».

No que toca à população jovem adulta, também se verificou uma «descida generalizada das prevalências de consumo ao longo da vida (a de qualquer droga passou de 17,4% para 14,5%) e nos últimos 12 meses (a de qualquer droga passou de 7% para 5,1%)».

Nesse sentido, relativamente aos padrões de consumo abusivo e dependência de canábis, constatou-se que «entre 2007 e 2012, aumentaram as prevalências de consumo de risco moderado, quer na população total (de 0,3% para 0,4%), quer na jovem adulta (de 0,6% para 0,9%), tendo diminuído as prevalências de consumo de risco elevado na população total (de 0,5% para 0,3%) e na jovem adulta (de 0,9% para 0,4%)».

No contexto dos processos de contraordenação por consumo de drogas, também referido no relatório do SICAD, a canábis continua a surgir enquanto droga mais significativa: cerca de 84% dos processos relativos às ocorrências de 2014 estavam relacionados apenas com canábis, tendo a percentagem correspondente atingido os 82%, 78%, 76%, 71%, 76% e 68%, respetivamente em 2013, 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008.

No entanto, quando olhamos para a informação dos registos específicos de mortalidade, em 2014, apenas em 24% das overdoses foi detetada a presença de canábis. Isto num universo de 8 casos, sendo que, em 7 desses, a canábis foi detetada em associação com outras substâncias. Em metade dos casos, os indivíduos tinham idades iguais ou

superiores aos 45 anos, e 25% idades inferiores a 35 anos. Em 2013, 2012 e 2011, registaram-se, respetivamente, 4, 1 e 3 casos de overdose com a presença de canábis (todos em associação com metadona e outras substâncias não opiáceas), sendo que entre 2008 e 2010 não houve registo de casos de overdose com a presença de canábis.

Somos, portanto, compelidos a concluir, na presença destes dados sobre a realidade portuguesa, que a canábis, enquanto “droga leve” que representa, atualmente, 84% dos processos de contraordenação por consumo de drogas, e é reconhecida como a droga com a maior prevalência de consumo em Portugal por todos os estudos epidemiológicos nacionais realizados ao longo dos anos, não é, de forma alguma, uma substância que contribua significativamente para a promoção de padrões de consumo de risco elevado, nem para o universo de mortes relacionadas com o consumo de drogas.

Simultaneamente, à escala global, as vozes contra as atuais políticas proibicionistas aumentam de dia para dia – por exemplo, em setembro de 2014 a Comissão Global para as Políticas sobre Drogas, uma organização da qual fazem parte figuras como Kofi Annan, Jorge Sampaio e Fernando Henrique Cardoso, manifestou-se a favor de uma reforma de fundo, no sentido de se implementarem políticas mais flexíveis e eficazes – urge percorrer, em Portugal, um caminho ainda mais ambicioso.

Casos como o do Uruguai, pioneiro na legalização, ainda em 2013, mas também as iniciativas mais recentes do México e do Canadá, são meros exemplos de um universo que já conta com mais de 25 Estados que deram passos firmes no sentido da legalização da canábis. Portugal deve, uma vez mais, mostrar que tem, na sua sociedade, uma base de apoio sólida, que permitirá atingir novos patamares no combate à dependência, exclusão social e pobreza que decorrem do abuso de substâncias psicoativas.

Assim, devemos ter em conta que a legalização e regulação do mercado da canábis se insere numa lógica de redução de danos e atribuição de diferentes modelos de regulamentação, consoante o grau de risco da substância em causa. Não estamos, portanto, a defender um enquadramento totalmente liberalizado e, conseqüentemente, desregulado, para a comercialização da canábis, ou das restantes “drogas leves”.

Deste modo, o Estado deve regulamentar, não porque a canábis seja 100% segura, mas porque apresenta riscos, tal como apresentam outras substâncias aditivas, como o tabaco e o álcool, procurando, com essa regulação, garantir um controlo efetivo sobre todas as fases do processo, desde a produção, até à venda ao consumidor final, que fica, assim, verdadeiramente protegido.

Adicionalmente, não nos parece apropriado menosprezar o importante contributo que a legalização da comercialização da canábis traria para o financiamento do Estado. De facto, através de impostos indiretos, como o IVA, mas também através de um imposto especial sobre o consumo, que, como é sabido, existe, por exemplo, no caso do tabaco, será possível tributar muita da riqueza gerada por um vasto mercado paralelo, afetando-a aos bens públicos e sociais, nomeadamente, à prevenção e tratamento de pessoas em situação de dependência, bem como para os gastos gerais com o Serviço Nacional de Saúde e a Educação.

É tempo de, com prudência, mas corajosa e progressivamente, reconhecer ser chegado o momento de promover, em Portugal, um consenso nacional sobre a necessidade de debater e encontrar uma solução social, legal e politicamente compaginada com o projeto que visionamos, vertido na Constituição da República Portuguesa: a construção de um país mais livre, mais justo e mais fraterno.

Assim, cumpre-nos propor ao XXI Congresso Nacional do Partido Socialista, reunido num momento histórico do nosso partido, que também nos compele, a aprovação da presente moção, consubstanciada nas seguintes propostas:

1. O Partido Socialista deverá promover a discussão, interna e aberta à sociedade civil, no que concerne à legalização e regulação das drogas leves em Portugal.

Os subscritores,

N.º Militante	Nome
78255	João Torres
89104	Diogo Leão
86125	Tiago Gonçalves
155070	Marina Gonçalves
154802	André Mercier de Figueiredo
111088	João Roque dos Santos
109406	Marcos André Grazina
116929	Vasco Casimiro
115591	João Nicolau
131105	Luís Soares
85866	Tiago Preguiça
142213	Tiago Estevão Martins
101224	Diogo Amaral
97340	Filipe Pacheco
127718	Maria João Ribeiro
147722	Tomás Santos
88581	Ana Leite
96877	Hugo Carvalho
97837	Tiago Caldas
152991	Eduardo Barroco de Melo
126368	Valentino Salgado Cunha
92377	João Duarte Albuquerque
117105	Joana Branco
114118	Sara Heitor
157482	Hugo Rodrigues
150076	Pedro Almeida
157184	Inês Oliveira
151038	Helena Dias
150497	Nelson Felgueiras
110684	Fábio Pinto
117563	Maria Begonha

145011	Paulo Tomaz
113091	João Romão
145013	Henrique Tavares
145014	João Barros
115365	Filipe Barroso
118392	José Litra
132396	João Galamba